



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 302, DE 30/04/1976

Autoriza o Chefe do Executivo a alugar bem móvel
do Patrimônio Municipal.

O povo do Município de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei a
alugar para outros municípios e também para particulares, quando houver in
teresse da Municipalidade, a motoniveladora do Patrimônio Municipal, a ra
zão de 30% (trinta por cento), do valor da Unidade Fiscal (UF) Padrão, es
tabelecido pelo Decreto nº 598, de 30 de dezembro de 1975, por hora de tra
balho.

Art. 2º - O preço referido no artigo anterior não inclui combus
tível, que será de responsabilidade do locatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 30 DE ABRIL
DE 1976.



ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL